



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Nova Venécia-ES, em 5 de março de 2024.

Ofício nº 22/2024 – CMNV-ES/GAP



Prefeitura Municipal de Nova Venécia - ES

PROTOCOLO Nº 594362/2024

07/03/2024 - 08:29:54

requerente CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

have Consulta Protocolo Web: 13280866142024

A sua Excelência o Senhor
André Wiler Silva Fagundes

Prefeito

Nesta

DESPACHO DO DEL:	
1) Recebido para arquivamento.	
2) Arquia-se <u>anexado ao Re-</u>	
<u>querimento nº 6/2024</u>	
Em <u>08/03/2024</u>	
<u>Wiler</u>	
Diretor(a) do DEL	

Senhor Prefeito,

Considerando o que dispõe o art. 18, X, e o art. 37, II, da Lei Orgânica do Município,
in verbis:

Art. 18. Compete à Câmara Municipal, privativamente entre outras, as seguintes atribuições:

.....
X - solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes a administração;
.....

Art. 37. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

.....
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
.....

Em cumprimento do disposto na alínea c, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, *in verbis:*

Art. 39. Compete ao Presidente da Câmara:

.....



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

XXVI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o executivo, notadamente;

.....
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular;

.....
Considerando a aprovação do Requerimento nº 06/2024 (cópia anexa), de iniciativa do Vereador José Luiz da Silva, pelo Plenário desta Casa na Sessão Ordinária de 05 de março de 2024, por maioria, solicito a Vossa Excelência o envio a este Poder Legislativo das seguintes informações:

1. Considerando o Projeto de Lei nº100/2023 tem como objetivo alterar a Lei nº3.071, de 10 de dezembro de 2010, para possibilitar a veiculação de anúncios e publicidade em praças públicas. Considerando ainda que de acordo com o Parecer Jurídico nº12/2024, a matéria legislada se refere a Direito Urbanístico, estando sujeita às normas da gestão democrática da cidade, na forma do Plano Diretor Municipal, Lei nº3.784/2024, bem como do Estatuto da Cidade, Lei nº10.257/2001. Requer seja informado se o poder Executivo Municipal realizou Audiência Pública para o debate da alteração legislativa juntamente com a população, na forma disposta no art.40, § 4º, inciso I/c o art.43, inciso II, do Estatuto da Cidade.

Atenciosamente,

JUAREZ OLIOSI (PSB)

Presidente.

DESPACHO	
Ao:	<i>sol</i>
para:	<i>Juarez</i>
Data:	<i>07/03/24</i>
	<i>[Signature]</i>
Presidente CMNV - ES	